



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA / PICUÍ- PB

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
PICUÍ-PB

EDITAL Nº 11/2019

Dispõe sobre a convocação de todos os candidatos eliminados na Prova Escrita para a realização de reexame, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba, no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

CONSIDERANDO o envio de ofício por parte do Ministério Público da Paraíba recomendando que, após consulta ao CONANDA, a fim de se garantir maior participação possível no pleito, fosse aberta oportunidade de realização de nova prova escrita para os candidatos eliminados no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que já haviam sido deferidas as inscrições dos candidatos Clisneide Ferreira da Silva Nascimento (Processo 007/2019), Danilo Oliveira Gomes



(Processo 002/2019), Joyce da Silva Araújo dos Anjos (Processo 012/2019), Maria da Conceição da Silva Araújo (Processo 005/2019) e Vitória Régia Gomes da Silva (Processo 004/2019);

CONSIDERANDO que os candidatos acima nominados foram eliminados do processo, por terem sido reprovados na prova escrita;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público, embora divergente das decisões da Comissão Eleitoral e do CMDCA, mesmo não tendo força vinculante, deve ser respeitada e considerada ante à situação de fiscal do processo a qual detém o *parquet*;

CONSIDERANDO que a nova realização da prova não trará qualquer prejuízo ao certame, possibilitando aos candidatos reprovados uma nova oportunidade de demonstrarem sua aptidão a tal requisito;

Torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** de todos os candidatos eliminados na Prova Escrita para a realização de reexame, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba, no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução nº 001/2019**, do CMDCA local.

Para todos os efeitos deste Edital, ficam convocados os seguintes candidatos:

A - CLISNEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

B - DANILO OLIVEIRA GOMES

C – JOYCE DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS

D - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO



E - VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA

1. DO REEXAME

1.1 O reexame, de caráter eliminatório, será realizada no dia 12 de agosto de 2019, das 09:00 às 11:00 h, no Parque Ecológico “Fausto Germano”, localizado à PB 151, S/N, Picuí-PB.

1.2 O reexame abrangerá os seguintes conteúdos:

Constituição Federal:

Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (arts. 226 ao 230)

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990, com alterações posteriores):

Título II – Dos Direitos Fundamentais

Capítulo I – Do direito à vida e à saúde (arts. 7º ao 14)

Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (arts. 15 ao 18-B)

Capítulo III – Do direito à convivência familiar e comunitária (arts. 19 ao 52-D)

Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (arts. 53 ao 59)

Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho (arts. 60 ao 69)

Título I – Da Política de Atendimento

Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 86 ao 89)

Título V – Do Conselho Tutelar

Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 131 ao 135)

Capítulo II – Das atribuições do Conselho (arts. 136 ao 137)

Capítulo III – Da competência (art. 138)

Capítulo IV – Da escolha dos conselheiros (art. 139)

Capítulo V – Dos impedimentos (art. 140)

Lei Municipal 1.607/2015 (com alterações posteriores):

Título I – Das Disposições Gerais (arts. 1º ao 7º)

Título II – Da política de atendimento



Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 8º ao 10)

Capítulo II – Das entidades de atendimento

Seção I - Disposições Gerais (art. 11)

Seção II – Dos Princípios e das Obrigações (arts. 12 ao 17)

Seção IV – Da Fiscalização das entidades (arts. 24 ao 26)

Título III – Dos órgãos da política de atendimento

Capítulo II – Do Conselho Tutelar

Seção I – Das Disposições Gerais (arts. 44 ao 47)

Seção II – Da composição do Conselho Tutelar (arts. 48 e 49)

Seção III – Das atribuições (arts. 50 ao 53)

Seção IV – Autonomia do Conselho Tutelar e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente (arts. 54 ao 58)

Seção V – Dos princípios e cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar (arts. 59 ao 64)

Seção VI – Dos procedimentos (arts. 65 ao 75)

Seção VII – Da função, remuneração, qualificação e direitos dos membros do Conselho Tutelar (arts. 76 ao 81)

Seção VIII – Dos deveres e vedações dos membros do Conselho Tutelar (arts. 82 ao 85)

Seção IX – Funcionamento e Organização (arts. 86 ao 93)

Subseção I – Do regime de plantão (arts. 94 ao 96)

Subseção II – Da competência (arts. 97 ao 98)

Seção XI – Do regime disciplinar

Subseção I – Das penalidades (arts. 122 ao 129)

Subseção II – Da sindicância (arts. 130 ao 148)

1.3 O reexame conterà 20 (vinte) questões objetivas, com cinco alternativas de respostas, de modo que apenas uma será correta.

1.4 O candidato, para cada questão, somente poderá marcar uma alternativa, de modo que, caso marque duas ou mais alternativas por questão, terá o quesito anulado.



1.5 Cada questão valerá 0,5 (meio ponto) e serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis).

1.6 As respostas aos quesitos serão marcadas em Gabarito próprio, com caneta esferográfica transparente nas cores azul ou preta, sendo este o único documento a ser avaliado para efeitos de nota.

1.7 Cada candidato somente terá direito a proceder a marcação de um gabarito, não sendo permitida sua substituição em caso de erro exclusivo do candidato.

1.8 O candidato deverá permanecer no local de provas por, no mínimo, 1 (uma) hora, podendo se ausentar, após tal período, sem o caderno de questões. Caso permaneça por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, o candidato poderá levar consigo seu caderno de questões.

1.9 Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro de saco plástico lacrado e desligado, nem relógio de qualquer tipo, nem livros, anotações, apostilas ou afins.

1.10 Para a realização da prova, o candidato deverá portar obrigatoriamente documento de identificação oficial com foto.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 07 de agosto de 2019.

MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente do CMDCA – Picuí/PB